

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 02/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

- 1 - OBJETO:** Contrato de fornecimento continuado para aquisição de material de expediente para suprir às necessidades do Município de Betim, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.
- 2-** Será firmado Contrato com o(s) vencedor(es) da Licitação definindo-se, desde já, que a entrega do material será efetuada de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início da sessão de disputa de lances: dia 14/05/2026 às 09:00 hs.
Endereço eletrônico da plataforma de compra: https://www.portaldecompraspublicas.com.br .
Valor estimado: Classificado, até o final da sessão de disputa de lances, como forma de garantir maior competitividade entre os interessados.
Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, Lei Federal nº 14.133/2021). A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Agente de Contratação: Adriano

- 4 - EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.

- 5 - PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.

- 6 - CONTATOS:** no e-mail cpl@betim.mg.gov.br ou telefones: (31) 3512-3044 / (31) 3512-3052

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 02/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

O Município de Betim, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos 48957, 48958, 48959, 48960, 50316, 50317, 51418, 51157, 51156, 51362, 51721, 52635 e 52492 publicados no Órgão Oficial do Município, em 13/06/2025, 04/07/2025, 03/09/2025, 06/10/2025, 15/10/2025, 01/12/2025, 06/01/2026 e 08/01/2026 torna público aos interessados que realizará, no dia, hora e local discriminados neste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a ser dirigido por Agente de Contratação, nas dependências da Gerência de Licitações, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2 - Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas licitações e contratos, com base nas disposições dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (LC nº 123/2006)** e em estrita observância aos limites previstos nesta Lei Complementar e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, em benefício das **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, do **Microempreendedor Individual (MEI)** e das **Sociedades Cooperativas** mencionadas no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007** (equiparadas às ME/EPP para fins de acesso aos benefícios da LC nº 123/2006).
- 3.3 - Os lotes desta licitação estão assim distribuídos:
 - 3.3.1 - Lote(s) exclusivo(s) e lote(s) referentes à Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, sem prejuízo da participação na Cota Principal.
 - 3.3.1.1 - O tratamento diferenciado e simplificado somente será aplicado se a proposta alcançar os objetivos previstos na legislação pertinente, especialmente no art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
 - 3.3.1.2 - Considera-se não vantajosa a contratação na Cota Reservada, quando o valor unitário ofertado estiver acima de 5% (cinco por cento) do menor preço apurado para a Cota Principal, conforme art. 48, §3º conforme a Lei Complementar nº 123/2006 ou quando a proposta se revelar comprovadamente antieconômica, mediante justificativa constante da Ata de julgamento das propostas.

3.3.2 - Para o(s) item(ns)/lote(s) referente(s) à Cota Principal/ampla participação poderão participar quaisquer dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

3.3.2.1 - A proposta vencedora na Cota Principal não poderá apresentar valor superior à do lote correspondente da Cota Reservada tendo em vista o princípio da economicidade, que determina a compra pelo menor preço, base deste Edital, devendo o pregoeiro negociar o preço para sua adequação ao menor valor apresentado.

3.3.3 - LOTE 1 – **Item 11**: Cota Principal (CP)/ampla participação, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total;

3.3.4 - LOTE 2 - **Item 32**: Cota Principal (CP), correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total;

3.3.5 - LOTE 3 - **Item 11.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.6 - LOTE 4 - **Item 32.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.7 - LOTE 5 - **Item 115.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.8 - LOTE 6 - **Item 98.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.9 - LOTE 7 - **Itens 67.1, 68.1, 69.1, 108.1, 109.1, 110.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.10 – LOTE 8 - **Itens 1.1, 21.1, 22.1, 23.1, 24.1, 43.1, 44.1, 45.1, 46.1, 97.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.11 - LOTE 9 - **Itens 36.1, 37.1, 90.1, 91.1, 92.1, 93.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.12 - LOTE 10 - **Item 112.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.13 - LOTE 11 - **Item 107.1**, - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.14 - LOTE 12 - **Item 80.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.15 - LOTE 13 - **Itens 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1, 18.1, 82.1, 83.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.3.16 - LOTE 14 - **Itens 25.1, 26.1, 35.1, 38.1, 39.1, 77.1, 84.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

- 3.3.17 - LOTE 15 - **Item 101.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.18 - LOTE 16 - **Itens 5.1, 6.1, 9.1, 20.1, 47.1, 70.1, 71.1, 72.1, 85.1, 87.1, 88.1, 94.1, 95.1, 99.1, 100.1, 111.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.19 - LOTE 17 - **Item 55.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.20 - LOTE 18 - **Item 7.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.21 - LOTE 19 - **Itens 33.1, 34.1, 40.1, 41.1, 42.1, 78.1, 96.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.22 - LOTE 20 - **Itens 10.1, 79.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.23 - LOTE 21 - **Itens 27.1, 28.1, 29.1, 30.1, 31.1, 51.1, 89.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.24 - LOTE 22 - **Itens 48.1, 49.1, 50.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.25 - LOTE 23 - **Itens 12.1, 59.1, 60.1, 61.1, 62.1, 63.1, 64.1, 65.1, 66.1, 81.1, 86.1, 113.1, 114.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.26 - LOTE 24 - **Itens 57.1, 58.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.27 - LOTE 25 - **Itens 2.1, 3.1, 4.1, 19.1, 73.1, 74.1, 75.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.28 - LOTE 26 - **Itens 56.1, 76.1, 102.1, 106.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.29 - LOTE 27 - **Itens 52.1, 53.1, 54.1, 103.1, 105.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.30 - LOTE 28 - **Item 104.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;
- 3.3.31 - LOTE 29 - **Item 8.1** - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas;

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

- 3.4.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.4.1** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.4.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).
- 3.4.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.4.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.5 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.
- 3.7 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;

- 3.7.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;
- 3.7.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;
- 3.7.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.
- 3.8 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:
 - 3.8.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;
 - 3.8.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;
 - 3.8.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 4.3.1- Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.
- 4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.
- 4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente pregão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e consequentemente de participação no certame.
- 5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as licitantes devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP)**, conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49** e a exercer o direito de preferência.
- 5.2.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade de a licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 5.2.9 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim;
- 5.2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.

- 5.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.3.2.2 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 5.3.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 5.4 - **A proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital Padrão e seus Anexos, devendo constar ainda:
- 5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do prego e referência do lote;
- 5.4.2 - Preço unitário de cada lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 5.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
- 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;
- 5.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;
- 5.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.
- 5.4.3.1 - Assinalar a origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;
- 5.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca (quando for o caso), nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.

- 5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) e/ou **Anexo II** deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.
- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - O modo de disputa adotado para a sessão de disputa de lances será o “aberto”, conforme abaixo:

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.11.5 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11.5.1 - No caso de empate, será aberta uma sessão de desempate na plataforma de compras, que ordenará a classificação de acordo com as declarações dadas pelos fornecedores no momento de registro da primeira proposta, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

6.11.5.2 - Caso o empate persista, o agente de contratação acionará o sorteio eletrônico por meio da plataforma de compras.

6.11.6 - Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem 6.11.4** as licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, serão consideradas empatadas, e poderão oferecer novos lances sucessivos.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em 1º (primeiro) lugar**.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e**

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Para os lotes destinados à ampla participação, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e com o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, uma vez verificado o empate, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas (COOP's), que possuam receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput* do art. 3º da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, é garantido às mesmas o direito à oferta de lance inferior ao arrematado. Neste caso, e considerando o **item 3.2**, a primeira empresa EPP, ME ou COOP que protocolou a proposta no sistema terá preferência na contraproposta, cujo valor deverá ser inferior ao valor arrematado no lote.

6.17.1 - Concluída esta etapa, ou não havendo concorrência de ME's, EPP's ou COOP's, o(a) pregoeiro(a) encerrará o lote, dando prosseguimento aos demais, se houver;

6.17.2 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**;

6.17.3 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.17.4 - Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**;

6.17.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos **subitens anteriores**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

6.18.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a **1ª (primeira) colocada**, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

- 6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.18.4 - Após a fase de negociação, de todos os lotes, será concedido no portal o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção em recorrer.
- 6.19 - Ao final do prazo acima, o pregoeiro solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.
- 6.19.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;
- 6.19.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital de licitação;
- 6.19.3 - A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;
- 6.19.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail;
- 6.19.5 - A prorrogação de que trata o **item 6.19**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.19.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 6.19.5.2 - De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
- 6.20 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

7 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**.
- 7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).
- 7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, § 1º**);
 - 7.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, § 2º**);
 - 7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 - Quando provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2** deste Edital.
- 7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observando ainda o disposto no **arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022**.
- 7.7 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável;
- 7.7.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
 - 7.7.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
 - 7.7.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido de composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em **1º (primeiro)** lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema em até **1 (uma) hora** da convocação do pregoeiro, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.17.2 - Os documentos para habilitação, deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;
- 7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante mais bem classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art.12 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;
- 7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.8**.

7.18 - As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os documentos dispostos nos itens 7.19, 7.20, 7.21.

7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.19.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;
- 7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**.

7.20.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.20.6.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.20.7 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

Índice de Liquidez Geral: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$: > ou = a 1,00

Índice de Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$: > ou = a 1,00

Índice de Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP}$: > ou = a 1,00

Grau de Endividamento: $\frac{PC + ELP}{AT}$: < ou = a 1,00

Nota:

AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível Longo Prazo;
AT - Ativo Total.

- 7.21.3.1 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;
- 7.21.3.2 - Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.21.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;
- 7.21.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no *caput*, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para a licitante ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.
- 7.21.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

- 8.1.1 - Quando o lote contiver mais de um item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.
- 8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar a área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.
- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.8** deste Edital.
- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar, em até **30 (trinta) minutos**, contados do ato declaratório no sistema, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 8.5 - A recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.
- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 9.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 9.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

10 - DO REAJUSTE

- 10.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 10.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 10.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

- 11.1.3 - Não celebrar a Ata/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata/Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6 - Fraudar a licitação;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - 11.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 - Advertência;
 - 11.2.2 - Multa;
 - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - **Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022**.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.8** deste Edital.

12.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em Ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Betim/MG firmará o Contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando o Registro de Preço do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital, podendo futuramente efetivar a contratação através de instrumento contratual, do qual a minuta também integra estes autos como Anexo.

12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 - A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 - A Administração Pública do Município de Betim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato;

12.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

12.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.14 - As atribuições do pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, e será auxiliado pela equipe de apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, § 4º).

12.15 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.

12.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.

12.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.17.1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

12.17.2 - **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

12.17.3 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**

12.17.4 - **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

Betim/MG, ____ de ____ de ____



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 02/2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROTOCOLO ELETRÔNICO nº: 11132/2026 (DAFI)
73.997/2025 (ADM)**

1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 – Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.
---	--

Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde	I0004/2026 DAFI 260016/2025 ADM
3 - DO OBJETO	
Contrato de fornecimento continuado para aquisição de material de expediente para suprir às necessidades do Município de Betim.	
3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica	
☒ Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21 ☐ Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei 14.133/21	
3.2 – Da classificação quanto ao status	
☐ bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23 ☒ bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23	
3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade	
☒ serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21 ☐ serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei 14.133/21	
3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido	
☐ serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21 ☒ não se aplica	
3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei 14.133/21 ☒ não se aplica	
3.6 – Da classificação quanto à materialidade	
☐ serviços/fornecimentos de grande vulto [valor estimado supera duzentos milhões de reais], na forma do art. 6º, XXII da Lei 14.133/21 ☒ não se aplica	
4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
A solução proposta abrange o fornecimento continuado de material de expediente em embalagens padronizadas, com entregas programadas ao longo do ano, conforme a necessidade do Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração e da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos (SMS). A entrega será fracionada, permitindo a distribuição conforme demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque. A empresa fornecedora deve garantir uma logística de entrega ágil e eficiente, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos. O contrato poderá incluir penalidades caso ocorram atrasos injustificados ou fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas. Os componentes principais incluem o fornecimento contínuo dos produtos, com garantia de qualidade e conformidade às normas ambientais vigentes. Não há exigências de manutenção ou assistência técnica, uma vez que os itens são de consumo direto. A entrega será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, assegurando que as demandas emergenciais sejam atendidas de maneira ágil e eficiente.	

Do ponto de vista operacional, a logística de entrega deve ser coordenada para minimizar custos e assegurar a disponibilidade dos produtos em todas as unidades da Administração Pública Municipal. A adoção de práticas de sustentabilidade contribuem para reduzir o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida da contratação.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento continuado para a aquisição do material de expediente, foram definidos requisitos técnicos, funcionais e operacionais precisos, assegurando a seleção da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal. Esses critérios garantem a qualidade, durabilidade e sustentabilidade dos produtos adquiridos.

Requisitos Técnicos: Os produtos a serem adquiridos devem atender requisitos técnicos mínimos, que podem variar conforme o item, mas que geralmente incluem descrição precisa da função, matéria-prima, dimensões, cor, quantidade, embalagem, além de requisitos de qualidade, como certificações e durabilidade.

Critérios de Sustentabilidade: A contratação observará princípios de responsabilidade socioambiental, devendo o fornecedor observar práticas de logística sustentável, minimizando emissões de carbono no transporte e adotando processos de produção e transporte com baixo impacto ambiental. Esses requisitos asseguram a seleção de produtos que atendem às necessidades específicas da Administração Pública, considerando qualidade, durabilidade e sustentabilidade.

Requisitos Operacionais (logística de entrega): O fornecedor deverá garantir que as entregas sejam feitas de forma fracionada, conforme a necessidade do Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração e da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos (SMS), evitando o acúmulo de grandes quantidades de material. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos em contrato, com reposições periódicas e conforme demanda da Administração. Além disso, o fornecedor será responsável por substituir produtos que não atendam às especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

Conformidade com sustentabilidade: Para garantir a eficiência do fornecimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos, serão exigidos os seguintes critérios operacionais:

- Fornecimento parcelado: As entregas deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Administração, evitando desperdícios e otimizando a gestão de estoques;
- Garantia de reposição: O fornecedor será responsável por substituir produtos que não atendam às especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração;
- Apresentação de amostras: Antes da assinatura do contrato, o fornecedor vencedor deverá disponibilizar amostras dos produtos para verificação da conformidade com os requisitos especificados.

Demais requisitos:

- A Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos (SMS) serão os responsáveis por emitir as ordens de fornecimento, para que a LICITANTE VENCEDORA entregue os materiais de expediente de forma parcelada, conforme as quantidades e descrições especificadas.
- O prazo para o fornecimento/entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá incluir o local de entrega, o número do Processo Administrativo de Compras (PAC), número da Ordem de Fornecimento (OF) e número do Empenho.

- Os produtos serão recebidos de forma provisória em até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para verificar sua conformidade. Os produtos que não atendam às especificações poderão ser rejeitados, parcial ou integralmente, devendo ser substituídos em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, sem custo adicional e com possíveis penalidades aplicáveis.
- A aceitação definitiva dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade e elaboração de termo circunstanciado.
- Caso a verificação não seja feita dentro desse prazo, o recebimento definitivo será automaticamente considerado no dia final.
- O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento.
- A LICITANTE VENCEDORA será responsável por todas as despesas de transporte, frete e entrega, sem ônus ao município. Em casos de vício oculto, o prazo legal para reclamação inicia-se no momento em que o defeito for constatado.
- A entrega poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aprovada pelo município. Durante a prorrogação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer produtos equivalentes ou de qualidade superior de forma provisória, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
- As cláusulas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) serão aplicadas subsidiariamente ao contrato.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens lacradas e compatíveis com sua conservação.
- As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, no Almoxarifado Geral da SEAD, localizado na Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG, CEP 32.600-412.
- O município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário na conta indicada.
- Erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou falhas na entrega acarretarão a suspensão do pagamento até que a LICITANTE VENCEDORA resolva a situação, sem ônus adicional para o município.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá celebrar contrato com o município de Betim, respeitando as normas e condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, bem como entregar os produtos nos prazos, quantidades e locais definidos pela Assessoria de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.
- Os produtos deverão ser desembarcados cuidadosamente no local designado e dispostos conforme as orientações de um servidor.
- Se algum produto cotado estiver indisponível, a LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer outro equivalente ou de qualidade superior, sem custo adicional, desde que aprovado pela Assessoria de Materiais e Patrimônio.
- A LICITANTE VENCEDORA apresentará amostras dos produtos para análise técnica, conforme especificações do Termo de Referência, sendo que a análise poderá incluir testes sensoriais ou organolépticos quando for o caso. Se porventura as amostras sejam recusadas, a empresa será notificada e terá 15 dias para retirá-las. Se aprovadas, as amostras permanecerão sob custódia do Almoxarifado para futuras comparações de qualidade. As amostras que atendam às especificações servirão de referência para as futuras aquisições.
- A LICITANTE VENCEDORA também será responsável por eventuais danos causados a servidores ou terceiros, decorrentes do fornecimento, e deverá substituir produtos que não atendam às especificações.
- A LICITANTE VENCEDORA deve manter as condições de habilitação durante o contrato e arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários. Eventuais danos ou perdas causadas por seus empregados em equipamentos ou dependências do município também serão de sua responsabilidade.
- A Contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações do Município:

- Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- Realizar os pagamentos após o fornecimento completo da Ordem de Fornecimento.
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento contratual.
- Comunicar a Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à Licitante vencedora;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com "x")

X	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21)
	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei 14.133/21)
	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21)
	Leilão (art. 6º, XL da Lei 14.133/21)
	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei 14.133/21)
	Não se aplica (contratação direta)

6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

() SIM

(X) NÃO SE APLICA.

6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- (X) Menor Preço
 () Maior Desconto
 () Melhor Técnica ou conteúdo artístico
 () Técnica e preço
 () Maior Lance ou Oferta
 () Maior Retorno Econômico

- () Por item
 (X) Por lote
 () Por grupo
 () Global

6.2.1 - Justificativa para a utilização de adjudicação por lote

A Administração Pública tem a discricionariedade de optar pelo agrupamento de itens, desde que a formação dos lotes se apoie na junção de itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, e que ainda traga vantagens como:

- **Ampliação da competitividade:** O agrupamento em lotes se torna mais atrativo por gerar maior valor de contratação futura, possibilitando maior economia de escala com a redução de preços por parte dos licitantes em razão de maior volume de negócios, podendo ainda diminuir a possibilidade de desinteresse dos licitantes por itens de baixo valor. Ademais, favorece licitantes menores que não possuam capacidade operacional para fornecer a totalidade do objeto, mas podem se habilitar para suprir frações da contratação.
- **Fiscalização e controle:** a concentração do fornecimento em poucas empresas promove maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos, simplifica o gerenciamento do contrato, minimiza riscos de atrasos e evita inconsistências decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

- **Redução de custos:** a divisão em lotes permite um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, padronização das rotinas administrativas e operacionais, além da redução dos custos administrativos, além da economicidade de tempo e agilidade no fornecimento dos itens

Nessa lógica, a Lei n.º 14.133/2021 afasta expressamente o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (artigo 40, § 3º, I).

Assim, o agrupamento de itens se torna adequado quando os produtos possuem características compatíveis e, sobretudo, quando essa medida promove ganhos administrativos e econômicos.

Nesse mesmo sentido, o Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara:

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O Acórdão n.º 861/2013-TCU Plenário esclarece que a adjudicação por lotes pode ser mais vantajosa quando reduz custos administrativos e facilita a gestão contratual, como ocorre no presente caso.

Desta feita, a decisão de realizar a licitação por lotes está em conformidade com os princípios e objetivos da Lei n.º 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade, garantir a eficiência na gestão dos contratos e atender às necessidades específicas do Município de Betim.

6.2.2 - Justificativa para a utilização de marca como referência

Conforme preceitua o artigo 41, inciso IV, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública poderá, excepcionalmente, utilizar a identificação de determinada marca ou modelo como **referência** quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser **mais bem compreendida**.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir **apenas como referência**; *(grifo nosso)*

A simples descrição genérica pode não ser suficiente para garantir que o produto atenda plenamente às necessidades da Administração em termos de desempenho, compatibilidade com equipamentos existentes e durabilidade.

A excepcionalidade no uso da referência de marca não se traduz em privilégio a um fabricante específico, mas sim em uma ferramenta para **especificar com precisão as características técnicas desejadas** do produto.

É nesse ponto que a doutrina de Marçal Justen Filho é crucial. Conforme citado, "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

No mesmo sentido, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, acordam em:

9.3.2 - Cuidar para que o “termo de referência” não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como “ou similar”, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”. Acórdão 2401/2026

A inclusão de uma marca como referência não impede a apresentação de produtos equivalentes, desde que estes comprovem possuir as **mesmas características técnicas e de desempenho** do produto referenciado. A referência serve, portanto, como um **parâmetro de qualidade e desempenho** que os licitantes deverão demonstrar em suas propostas, seja com a marca referenciada ou com uma alternativa que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos.

7 -O VALOR ESTIMADO PARA ACONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO
(indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)

X	Sim (Deverá ser justificado)
	Não

A adoção do orçamento sigiloso, conforme permitido pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, apresenta várias vantagens para o erário público, tais como:

Propostas Mais Competitivas: Ao manter o valor estimado em sigilo, evita-se que os licitantes alinhem suas ofertas ao teto estabelecido, o que é comum quando o valor é divulgado. Isso incentiva os fornecedores a oferecerem preços mais baixos, visando vencer a licitação com margens reduzidas, o que gera maior economia para os cofres públicos.

Maior Desconto em Relação ao Valor Estimado: Com a estimativa de preço não revelada, há uma maior probabilidade de receber propostas com valores abaixo do máximo previsto, resultando em economia direta. O sigilo impede que os fornecedores ajustem suas propostas ao valor estimado, aumentando as chances de obtenção de descontos mais significativos.

Prevenção de Manipulação de Preços: A confidencialidade do valor estimado dificulta a possibilidade de conluio entre os licitantes, que poderiam tentar ajustar suas ofertas para se aproximar do preço de referência divulgado. Essa prática preserva a competitividade do processo licitatório, protegendo o erário contra comportamentos anticompetitivos.

Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos: O uso do orçamento sigiloso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo ao governo captar propostas mais vantajosas e redirecionar as economias para outras áreas prioritárias.

Fortalecimento da Transparência e Integridade: Embora o valor estimado seja mantido em sigilo, todo o processo licitatório continua a ser conduzido dentro dos princípios de transparência e legalidade. O sigilo do orçamento reforça a integridade do processo ao garantir que as propostas apresentadas sejam baseadas em critérios técnicos e econômicos, e não em um valor previamente conhecido.

Essas vantagens demonstram que a utilização de orçamentos sigilosos em licitações não apenas promove os princípios da economicidade e eficiência, mas também protege os interesses do erário, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e eficaz.

8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)

	Dispensa de licitação	Fundamento legal:
	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:

9 - DAS JUSTIFICATIVAS

9.1 – Fundamentação da contratação

A Prefeitura Municipal de Betim enfrenta uma crescente demanda interna por produtos de consumo recorrente, como material de expediente, essencial às atividades cotidianas de suas diversas secretarias e setores. O fornecimento regular desses insumos são primordiais para assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas e operacionais da Administração Municipal, a fim de garantir prestação de serviços públicos à população.

A necessidade de reposição anual dos estoques da Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração e da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos (SMS) é justificada pela previsão de consumo desses produtos em função do aumento das atividades administrativas da Administração Municipal. Com o crescimento das demandas públicas, torna-se imperativo garantir a disponibilidade contínua desses insumos. Assim, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando o fornecimento planejado e suficiente desses produtos, evitando interrupções no abastecimento para os setores demandantes. Considerando que os produtos em questão são licitados aproximadamente a cada 12 meses, conforme demonstram os processos administrativos anteriores, como o Processo Administrativo de Compras nº ADM0049/2025 FMS066/2024.

Trata-se de um fornecimento caracterizado como compra, ficando adstrita ao crédito orçamentário respectivo, sendo necessário a realização de um novo procedimento licitatório com as demandas de quantitativos atuais, na modalidade Pregão Eletrônico (artigo 6º, XLI da Lei Federal 14.133/21), tendo como critério de julgamento menor preço por lote (art. 33, I da Lei Federal 14.133/21), pois afigura-se como a melhor forma de atender a demanda do órgão, que é variável.

9.2 – Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48 da LC 123/2006)

Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.

x

Sim

Não (Deverá ser justificado)

9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006)

Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.

X

Sim

Não (Deverá ser justificado)

9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)

x

Não se aplica
(Deve ser justificado)

Objeto da contratação diverso do Decreto.

9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos (Art. 19, § 2º da Lei 14.133/21)

x

Não se aplica
(Deve ser justificado)

O Município não dispõe de catálogo eletrônico de padronização atualmente. Já o modelo de termo de referência utilizado é o padrão. O Município dispõe de minutas padronizadas de edital, contratos e outros documentos; as quais não serão utilizadas apenas se o setor responsável pela elaboração de tais instrumentos considerar necessária a criação de novos documentos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)

REDUZIDO DA DOTAÇÃO
(O preenchimento)

				manual deste campo é destinado ao Setor de Orçamento).	
Dotação Orçamentária nº.: 31.01.04.122.0004.2142.339030.1500000 – SEAD				31010063	
Dotação Orçamentária nº.: 09.01.10.122.0050.2061.3.3.90.30.1600912 - DAFI					
10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)					
Material de Consumo	Material Permanente	Prestação de Serviço	Comodato	Doação	
X					
11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL					
11.1- O Município de Betim - MG não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) previsto, uma vez que a exigibilidade dessa ferramenta de planejamento só se tornará efetiva a partir da compilação das planilhas de licitação dos setores/órgãos do ente federativo e sua posterior postagem no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em questão, ocorrerá ao longo de 2026. 11.2 - Nesse sentido, forçoso registrar que, no Decreto Municipal 44.825/2023, que regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não há previsão de obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA); consoante a dicção do seu art. 24, caput, bem como a do art. 12, VII da Lei Nacional 14.133/21, que aponta a sua faculdade para municípios e estados. In casu, não há plano de contratação previsto a ser citado no presente Termo de Referência.					
12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					
Deve constar via ANEXO as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.					
Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	
*** ANEXO I ***					
12.1 – DIVISÃO EM LOTES					
*** ANEXO II ***					
13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
13.1 - Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos					
Entrega Integral (uma única vez) Haverá contrato de garantia () SIM / () NÃO)		Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)		Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)	
				X	

13.2 - Forma de Execução de serviços		
Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)	Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)	
13.3 - Das condições gerais do fornecimento		
13.3.1 - Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, o número do Processo Administrativo de Compras (PAC), o número da Ordem de Fornecedor (OF) e número do Empenho. 13.3.2 - A Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração será responsável por emitir a Ordem de Fornecedor, para que a(s) Licitante(s) Vencedora(s) entregue(m) os materiais de expediente de forma parcelada, conforme as quantidades e descrições especificadas. 13.3.3 - O produto poderá ser rejeitado pelo gestor do contrato, caso o mesmo seja fornecido em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o município. 13.3.4 - O objeto será recebido, de forma provisória em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. 13.3.5 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. 13.3.6 - Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente. 13.3.6.1 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município. 13.3.6.2 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito. 13.3.7 - É de responsabilidade da Licitante vencedora o custo, sem ônus ao município, com o transporte, frete e todas as despesas de entrega do objeto deste Termo de Referência. 13.3.8 - Nas embalagens dos produtos, deverá constar a data de validade, a data de fabricação e o número do lote. 13.3.9 - A data de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega pela Licitante vencedora. 13.3.20 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. 13.3.21 - A entrega poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aprovada pelo município. Durante a prorrogação, a Licitante vencedora deverá fornecer produtos equivalentes ou de qualidade superior de forma provisória, assegurando a continuidade das atividades administrativas.		
14 - DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

O prazo para o fornecimento dos materiais de expediente será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso seja de interesse do Município de Betim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A renovação deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

15.3 - Será utilizado no exercício subsequente o saldo remanescente do contrato, na dotação equivalente.

16 - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

(X) Aplica-se

() Não se aplica

16.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial - (IPCA-E), podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a Contratada deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

16.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

X

Não se aplica

18- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme especificações:

- Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Betim, na Rua Pará de Minas, 640 • Brasília • Betim-MG • CEP. 32.600-412 telefone de contato (31) 3594-2953. De segunda a sexta-feira de 09h00min horas às 16h00min horas.
- Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, localizada na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 693, bairro Bandeirinhas, Betim/MG, CEP 32.654-805, Quadra 14, Lote 10, Galpão D. Telef.: (31) 35943634. de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 15h

19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O Município efetuará os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

19.2 - A Contratada deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato, Ata ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.

19.3 – Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

19.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Betim - MG em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

19.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Efetuar as entregas do produto nos prazos, quantidades e locais determinados pela Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração e na Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 - No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da Contratada deverão sempre depositá-los cuidadosamente, no local designado, dispondo o mesmo em pilhas ou conforme ou orientação de um servidor designado pelo Município.

20.3 - Na falta de qualquer produto cotado pela Contratada, a mesma fica obrigada a entregar outro produto equivalente ou de qualidade superior, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o município, desde que aprovado pela Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração.

20.4 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

20.5 - Substituir o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o

consumo. Produto com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes das propostas adjudicadas na licitação, serão recusados tão logo seja concluída a inspeção dos mesmos.

20.6 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

20.7 - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento reserva-se ao Município o direito de rescindir o contrato com o fornecedor.

20.8 - Fornecer os produtos embalados em quantidades solicitadas, entregando-os em dia e horário determinados pelo Município.

20.9 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais e tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

20.10 - Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

20.11 - Efetuar fornecimento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.12 - A Contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Efetuar os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

21.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.3 - Acompanhar a execução do contrato, determinando, caso necessário, os devidos aperfeiçoamentos.

21.4 - Notificar a Contratada, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato.

21.5 - Solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade.

21.6 - Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

21.7 - Realizar os pagamentos após o fornecimento completo da Ordem de Fornecimento.

21.8 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais.

21.9 - Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

22 - DA HABILITAÇÃO

As condições de habilitação estão definidas neste edital.

22.1- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Qualificação Técnica quando necessário

Não se aplica.

23 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA LICITANTE VENCEDORA

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)

X

Sim

Não

23.1 - Para atestar padrões de qualidade e desempenho do produto ofertado, será exigido que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, a critério da Administração Pública, a fim de comprovar a sua compatibilidade com as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e no Edital.

23.2 - A amostra deverá ser encaminhada, sem ônus, à Seção de Licitação da Administração da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em embalagem original, sem vestígios de violação, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

23.2.1 - Caso a licitante necessite de dilação do prazo de entrega da amostra, deverá formalizar e fundamentar o pedido ao (à) Pregoeiro (a).

23.3 - As amostras serão analisadas pela “Comissão de Servidores para Avaliação de Amostras de Bens Móveis e Materiais de Consumo apresentadas em Procedimentos Licitatórios”, instituída pela Portaria GAP nº 328/2025, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e no Edital.

23.3.1 - A Comissão de Avaliação emitirá relatório de análise, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nas condições descritas no Edital.

23.3.2 - Com vista à concretização dos princípios da publicidade, legalidade e transparência, insculpidos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, as licitantes poderão acompanhar a realização das avaliações/testes, quando solicitado pelas mesmas junto à Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo de entrega das amostras.

23.4 - A critério da Administração, as amostras entregues serão desembaladas, abertas, desmontadas e submetidas a todos os meios pertinentes para aferição dos requisitos constantes da especificação, inclusive podendo ser destruídas.

23.5 - A apresentação de amostra poderá ser dispensada pela Comissão de Avaliação, quando:

23.5.1 - os produtos ofertados pelas licitantes já tiverem sido analisados e aprovados pela Administração Municipal;

23.5.2 - as amostras forem da mesma marca que a de referência especificada no Edital;

23.5.3 - a análise puder ser realizada através de portfólios, catálogos, manuais, materiais promocionais, entre outros documentos, que ofereçam informações técnicas que possibilitem verificar a compatibilidade entre a especificação exigida no Edital e o produto ofertado pela licitante.

23.6 - Caso não seja suficiente a análise através dos documentos relacionados no item 23.5.3, a Comissão de Avaliação poderá solicitar, às expensas da licitante, a apresentação de amostra do produto.

23.7 - As amostras serão submetidas aos seguintes procedimentos:

23.7.1 - Critério fundamental para análise das amostras: as amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência dos seus respectivos itens;

23.7.2 - Critério secundário para análise: realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando apurar a qualidade/durabilidade do produto ofertado pela licitante.

23.8 - No caso de não haver entrega da amostra, ou entrega extemporânea, ou ainda, amostra incompatível com as especificações previstas no Edital e Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada.

23.9 - Não será aceita amostra que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante.

23.10 - As amostras que forem aprovadas ficarão retidas em poder da Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração, como elemento de comprovação da exatidão das avaliações e comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas no decorrer da vigência do contrato, não sendo, portanto, efetuada a devolução das mesmas à (s) licitante (s) vencedora (s).

23.11 - Em caso de recusa das amostras apresentadas, a (s) licitante (s) terá (ão) o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da divulgação do resultado da análise, para a retirada da (s) amostra (s) das dependências da Seção de Almoxarifado Geral, às expensas da (s) licitante (s) nas condições que se encontrarem após a avaliação. Findo este prazo, as amostras serão descartadas.

23.12 - Após a análise das amostras e emissão do parecer técnico pela Comissão, o (a) Pregoeiro (a) dará prosseguimento ao certame.

24 - DA VISTÓRIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.

X

Não se aplica

25 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

25.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6 - É dever da Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7 - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9 - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

26 - DO FISCAL

26.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei 14.133/21 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Fiscal Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração Fiscal da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos

Nome: Pedro Eugênio Martins	Matrícula: 017415748
Nome: Daniela da Silva Resende	Matrícula: 023027851
Cargo: Assessor V Cargo: Assessor VI	Lotação: Seção de Almoxarifado Lotação: Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos
E-mail: pedro.martins@betim.mg.gov.br E-mail: insumoscafi@gmail.com	Telefone: (31) 3594-5073 Telefone: (31) 3595-8643

27 -DO GESTOR

27.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Gestora Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração
Gestora da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos

Nome: Márcia Andrea de Sá Rodrigues de Paula
Nome: Bárbara Soares Abrantes

Matrícula: 017415675
Matrícula: 023029200

Cargo: Assessor VI
Cargo: Diretora IV

Lotação: Seção de Almoxarifado
Lotação: Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos

E-mail: marcia.paula@betim.mg.gov.br
E-mail: insumoscafi@gmail.com

Telefone: (31) 3594-5073
Telefone: (31) 3595-8643

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

28.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;

28.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2 - Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1 - Advertência;

28.2.2 - Multa;

28.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

28.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

28.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

28.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021; sendo calculada da seguinte forma: 1% (um por cento) para cada dia de atraso na execução contratual até o limite de 30 (trinta) dias ou 10% (dez por cento) para cada ocorrência.

28.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos itens 28.1.2; 28.6.3; 28.6.4; 28.6.5; 28.6.6 e 28.6.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.8; 28.1.9; 28.1.10; 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

28.8 - A aplicação das sanções previstas no item 28.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

28.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

28.13 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

28.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.16 - As sanções previstas nos itens 28.2.1; 28.2.3 e 28.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 28.2.2.

28.17 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

29 - DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração

Nome: Ricardo Alexandre Alves Antunes

Matrícula: 01004333

Cargo: Contínuo 40 horas Superior

Seção de Almoxarifado Geral

E-mail: ricalex@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3596-6042
Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde	
Nome: Bárbara Soares Abrantes	Matrícula: 023029200
Cargo: Diretor	Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos
Sms.insumoscaf@gmail.com	Telefone: (31)3592-7326

Betim, 02 de março de 2026.

Ricardo Alexandre Alves Antunes

Assessoria de Materiais e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Bárbara Soares Abrantes

Diretora de Assistência Farmacêutica e Insumos

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código Ares	Descrição	Unidade	Quantidade ADM	Quantidade SAÚDE	Quantidade Total
01	914593016	ALFINETE MAPA, MATERIAL: AÇO, CABEÇA	caixa	050	310	360
02	18453016	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, AZUL	unidade	100	468	568
03	18463016	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, VERMELHA	unidade	050	359	409
04	38533016	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	unidade	100	120	220
05	18483016	APONTADOR EM MATERIAL PLASTICO COM UM FURO	unidade	1.000	1.090	2.090
06	18493016	BARBANTE DE ALGODAO CRU COM 8 FIOS	rolo	500	87	587
07	530803016	BLOCO RECADO ADESIVOS POST-IT CUBO NEON 400 FOLHAS	bloco	200	749	949
08	317263016	BOBINA PARA PLOTTER FORMATO A0 - MEDINDO 914MM X 50M	unidade	100	11	111
09	18623016	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40	unidade	2.000	2.638	4.638
10	19283016	CAIXA ARQUIVO APROX. 24 X 36 X 13 CM, TAMANHO OFICIO	unidade	4.000	0	4.000
11	335273016	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL, TAM. APROX 24X36X13	unidade	2.000	10.970	12.970
12	18723016	CANETA DESTACA TEXTO, VERDE	unidade	2.000	1.697	3.697
13	18773016	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, PONTA GROSSA	unidade	5.000	6.056	11.056
14	18753016	CANETA ESFEROGRAFICA, AZUL, PONTA GROSSA	unidade	10.000	25.303	35.303
15	414383016	CANETA FIXA EM ALUMINIO TUBULAR	unidade	100	290	390
16	18873016	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM AZUL	unidade	100	2.297	2.397
17	18893016	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM PRETA	unidade	100	2.152	2.252
18	18883016	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM VERMELHA	unidade	200	2.212	2.412
19	18973016	CARBONO FILME PRETO PARA MAQUINA DE ESCREVER	folha	500	9.180	9.680
20	512733016	CINTA ELASTICA PARA UNIR PROCESSOS	unidade	500	1.610	2.110
21	378173016	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 25 UN	caixa	200	1.063	1.263
22	19073016	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0. CX COM 100	caixa	2.000	1.030	3.030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	19083016	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0. CAIXA 50 UN	caixa	1.000	1.666	2.666
24	19143016	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX COM 50 UN	caixa	1.000	1.164	2.164
25	19243016	COLA BRANCA LIQUIDA 1000 G ATOXICA	frasco	100	0	100
26	19183016	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G, ATOXICA	unidade	300	2.790	3.090
27	414913016	ENVELOPE PLÁSTICO VAI - VEM COM LACRE	unidade	200	879	1.079
28	19463016	ENVELOPE RPC CARTA SEM TIMBRE. BRANCO	unidade	3.000	3.330	6.330
29	138683016	ENVELOPE RPC OFICIO, S/ TIMBRE, .BRANCO	unidade	10.000	145	10.145
30	414483016	ENVELOPE SACO 110G 325X450 52SKN	unidade	1.000	2.990	3.990
31	19523016	ENVELOPE SACO DUPLO OFICIO S/ TIMBRE PARDO	unidade	5.000	51.790	56.790
32	19543016	ENVELOPE SACO OFICIO S/ TIMBRE, PARDO	unidade	30.000	95.820	125.820
33	19613016	ESTILETE ESTREITO, MODELO "FACA OLFA"	unidade	300	981	1.281
34	19733016	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CROMADO	unidade	500	1.160	1.660
35	250653016	FITA ADESIVA EM PVC 50 MM X 50 M, TRANSPARENTE	rolo	500	2.879	3.379
36	19843016	FITA CREPE ESTREITA 19 MM X 50 M	rolo	600	3.820	4.420
37	19893016	FITA DUREX 12 MM X 65 M, TRANSPARENTE	rolo	500	1.381	1.881
38	917433016	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO DIMENSÕES APROX. 70 X 200 X 0,04MM PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA	rolo	020	54	74
39	20363016	GOMAS ELASTICAS Nº 18	pacote 100gr	500	350	850
40	161613016	GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAP. ATE 100 FLS	unidade	020	76	96
41	396273016	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE MIN. 25 FOLHAS	unidade	300	458	758
42	395423016	GRAMPEADOR MET LICO TIPO ALICATE 26/6	unidade	300	359	659
43	20463016	GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR	caixa	500	658	1.158
44	138903016	GRAMPO 9/14 PARA GRAMPEADOR DE ENCARDENA	caixa	050	55	105
45	395413016	GRAMPO MET LICO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6	caixa	250	542	792
46	406093016	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO (ROMEU E JULIETA)	caixa	500	465	965
47	20573016	LAPIS PRETO Nº 2	unidade	2.000	6.000	8.000
48	20613016	LIVRO DE ATA PAUTADO, COM 200 FOLHAS	unidade	100	1.500	1.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

49	20603016	LIVRO DE ATA, PAUTADO, COM 100 FOLHAS	unidade	100	1.000	1.100
50	20683016	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100	unidade	500	1.000	1.500
51	415103016	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT)	metro	500	601	1.101
52	20953016	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO	unidade	300	1.000	1.300
53	20983016	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE	unidade	500	1.889	2.389
54	21013016	PASTA PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO	unidade	5.000	3.185	8.185
55	21023016	PASTA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR	unidade	5.000	3.055	8.055
56	21093016	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA, COM PRENDEDOR	unidade	10.000	3.000	13.000
57	20413016	PERFURADOR PARA PAPEL, CAPACIDADE 10 FOLHAS	unidade	100	104	204
58	20393016	PERFURADOR PARA PAPEL, CAPACIDADE 50 FOLHAS	unidade	120	109	229
59	39773016	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, AZUL	unidade	240	344	584
60	21123016	PINCEL ATOMICO AZUL, PONTA QUADRADA	unidade	240	596	836
61	21143016	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA QUADRADA E CHANFRADA	unidade	240	592	832
62	21153016	PINCEL ATOMICO VERDE, PONTA QUADRADA	unidade	240	505	745
63	21163016	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PONTA QUADRADA	unidade	100	569	669
64	39783016	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, PRETO	unidade	240	216	456
65	39793016	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COR VERDE	unidade	120	178	298
66	39763016	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, VERMELHO	unidade	240	214	454
67	21203016	PORTA CARIMBO EM ACRILICO, P/ 6 CARIMBOS	unidade	050	33	83
68	21243016	PORTA DUREX TAMANHO PEQUENO, APROX. 12 X 33 CM	unidade	150	80	230
69	21283016	PRANCHETA EM EUCATEX, MANUAL	unidade	300	2.205	2.505
70	21393016	REGUA ESCOLAR DE 30 CM, TRANSPARENTE	unidade	500	2.079	2.579
71	21403016	REGUA ESCOLAR DE 50 CM, EM PLASTICO TRANSPARENTE	unidade	050	0	50
72	21543016	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL. MEDINDO 8" APROX	unidade	500	410	910
73	21563016	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, AZUL, 42 ML	frasco	048	1.372	1.420
74	21583016	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	frasco	012	637	649
75	414403016	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO	frasco	100	200	300
76	512753016	VISOR APLICAÇÃO PASTA SUSPENSÃO	caixa	050	300	350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

77	839653016	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G, BASE METIL CIANOACRILATO-REFERÊNCIA LOCTITE SÉRIE 400	unidade	020	34	54
78	422213016	APOIO PUNHO TECLADO	unidade	200	0	200
79	19293016	CAIXA ARQUIVO *B*, TAMANHO ESPECIAL	unidade	5.000	5.314	10.314
80	722763016	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS	unidade	020	370	390
81	18733016	CANETA DESTACA TEXTO, AMARELA	unidade	2.000	1.880	3.880
82	414353016	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, PONTA MEDIA	unidade	5.000	0	5.000
83	414373016	CANETA ESFEROGR FICA, COR AZUL, PONTA FINA	unidade	10.000	2.725	12.725
84	19173016	COLA EM BASTAO APROX. 10 G, ATOXICA. PARA PAPEL	unidade	200	1.294	1.494
85	138633016	CORDAO P/ CRACHA, NA COR AZUL MARINHO ROLO 100 METROS	rolo	300	100	400
86	19303016	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18 ML	unidade	500	787	1.287
87	19343016	CRACHA EM PVC 10 X 8 CM	unidade	5.000	300	5.300
88	414833016	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS	unidade	100	564	664
89	19563016	ENVELOPE SACO 1/2 OFICIO, S/ TIMBRE, PARDOS	unidade	20.000	5.120	25.120
90	19853016	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 M	rolo	500	2.102	2.602
91	19953016	FITA ADESIVA EM PVC 50 MM X 50 M, PARDA	rolo	500	820	1.320
92	19863016	FITA CREPE LARGA. 50MM X 50M	rolo	1.200	2.000	3.200
93	19883016	FITA DUREX 12 MM X 33 M, TRANSPARENTE	rolo	800	200	1.000
94	25363016	GRAFITE 0,5 MM. HB	unidade	150	0	150
95	25373016	GRAFITE 0,7MM	unidade	50	0	50
96	395443016	GRAMPEADOR 26/6 MET L. CAPACID 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2	unidade	500	102	602
97	20493016	GRAMPO DE METAL, TIPO TRILHO, 80MM	unidade	8.000	5.285	13.285
98	1109583016	GUILHOTINA TAMANHO A3/A4 SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL	unidade	002	36	38
99	26163016	LAPISEIRA PARA DESENHO TECNICO 0,5MM	unidade	100	0	100
100	26183016	LAPISEIRA PARA DESENHO TECNICO 0,7MM	unidade	100	0	100
101	722783016	MALETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 10	unidade	200	0	200
102	20973016	PASTA CATALOGO C/ 10 PLASTICOS TRANSPARENTES	unidade	300	100	400

10 3	20993016	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS, TRANSPARENTES	unidade	300	100	400
10 4	21063016	PASTA POLIONDA 2 CM DE ESPESSURA, 33,5 X 24	unidade	500	425	925
10 5	722773016	PASTA POLIONDA, ESPESSURA DE 6CM DIMENSÕES APROX. 315X226X60MM	unidade	300	420	720
10 6	530493016	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS	unidade	100	448	548
10 7	21193016	PLASTICO OFICIO, TRANSPARENTES, PERFURADO	unidade	10.000	9.400	19.400
10 8	21233016	PORTA CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTES	unidade	400	500	900
10 9	172343016	PORTA DUREX 12 X 65	unidade	200	141	341
11 0	21273016	PORTA LAPIS EM ACRILICO	unidade	400	508	908
11 1	294503016	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO, SEM PONTA	unidade	500	1.400	1.900
11 2	1109443016	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL DUPLA CRISTAL	unidade	100	489	589
11 3	1109653016	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M	unidade	500	535	1.035
11 4	1109663016	CANETA CORRETIVA 8ML COM PONTA DE METAL	unidade	500	504	1.004
11 5	1109593016	MARCADOR DE PÁG. ADESIVO FLAG INDEX FILM FLECHAS 10 CORES C/150 FOLHAS FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL	unidade	1.000	233	1.233

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Betim.

Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, Betim/MG.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

_____, (NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Os produtos deverão ser entregues na seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Betim, na Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-412 telefone de contato (31) 3594-2953 de segunda-feira a sexta-feira de 09h às 16h. É na Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, localizada na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 693, bairro Bandeirinhas, Betim/MG, CEP 32.654-805, Quadra 14, Lote 10, Galpão D. Telef.: (31) 35943634. de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 15h.

LOTE 1 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL

LOTE 1							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
CP 11	335273016	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIIONDA, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 24X36X13. UN	UNIDA		9.728		

LOTE 2 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL

LOTE 2							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
CP 32	19543016	ENVELOPE SACO OFÍCIO, SEM TIMBRE, PARDOS, 80 GRS, APROX. 266 X 365 MM. REFERÊNCIA: SCRITY-CELUCAT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006,9.3.2-PLENÁRIO) UN.	UNIDA		94.365		

LOTE 3 - PARA COTA RESERVADA

LOTE 3							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
CR 11.1	335273016	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIIONDA, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 24X36X13. UN	UNIDA		3.242		

LOTE 4 - PARA COTA RESERVADA

LOTE 4							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
CR 32.1	19543016	ENVELOPE SACO OFÍCIO, SEM TIMBRE, PARDO, 80 GRS, APROX. 266 X 365 MM. REFERÊNCIA: SCRITY-CELUCAT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006,9.3.2-PLÊNARIO) UN.	UNIDA		31.455		

LOTE 5 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 5							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 115.1	1109593016	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO FLAG INDEX FILM FLECHAS 10 CORES 15 FOLHAS DE CADA COR TOTAL 150 MARCADORES, EM FORMATO DE FLECHA - IDEAIS PARA DESTACAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES DE FORMA DIRETA E ORGANIZADA. CORES VARIADAS - CONJUNTO COM 10 TONALIDADES DIFERENTES (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, ROXO, ROSA, MARROM, PRETO E BRANCO), PERFEITO PARA CRIAR CÓDIGOS DE CORES E FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL RESISTENTE FABRICADOS EM PLÁSTICO DURÁVEL OU PAPEL LAMINADO, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL E POSSIBILIDADE DE REUTILIZAÇÃO. ADESIVO REPOSICIONÁVEL - FIXA BEM, MAS PODE SER REMOVIDO E RECOLOCADO SEM DANIFICAR O PAPEL. TAMANHO COMPACTO-DISCRETOS, MAS VISÍVEIS O SUFICIENTE PARA DESTACAR SEÇÕES RELEVANTES. ORGANIZAÇÃO PRÁTICA -	UNIDA		1.233		

		SEPARAR CAPÍTULOS, PARÁGRAFOS E SESSÕES IMPORTANTES COM RAPIDEZ.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 6 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 6							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 98.1	1109583016	GUILHOTINA TAMANHO A3/A4 SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FEITA EM AÇO; CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 400 FOLHAS; FAÇA COM TRAVA AUTOMÁTICA; PÉS EMBORRACHADOS; ESQUADRO PERFEITO: POSSUI UM ESQUADRO FIXO E UM MÓVEL, QUE DEVE SER AJUSTADO NO TAMANHO DO CORTE; PRENSAGEM DO PAPEL ATRAVÉS DE UMA MANIVELA ROTATÓRIA, PERMITINDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CORTE: 43CM; LARGURA DA GUILHOTINA: 54CM; PROFUNDIDADE DA GUILHOTINA: 66CM.	UNIDA		38		

LOTE 7 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 7							
ITEMS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 67.1	21203016	PORTA CARIMBO EM ACRILICO, P/ 6 CARIMBOS.UN	UNIDA		83		
ME 68.1	21243016	PORTA DUREX TAMANHO PEQUENO, APROX. 12 X 33 CM	UNIDA		230		
ME 69.1	21283016	PRANCHETA MANUAL EM EUCATEX, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR DE PAPEIS EM ACO. UN.	UNIDA		2.505		
ME 108.1	21233016	PORTA CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE, TAMPA COM IMA, 4X5CM APROX.	UNIDA		900		
ME 109.1	172343016	PORTA DUREX 12 X 65. UNIDADE.	UNIDA		341		
ME 110.1	21273016	PORTA LAPIS EM ACRILICO MED. APROX. 5X60X90MM. UN	UNIDA		908		
VALOR GLOBAL DO ITEM "7"							

LOTE 8 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 8							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 1.1	914593016	ALFINETE MAPA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: REDONDO, COR: VARIADA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA		360		
ME 21.1	378173016	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. REFERENCIA: ACC, BACCHI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). CAIXA.	CAIXA		1.263		
ME 22.1	19073016	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0. CX COM 100. REF. ACC, BACCHI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	CAIXA		3.030		
ME 23.1	19083016	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0. CAIXA 50 UN. REF. ACC, BACCHI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	CAIXA		2.666		
ME 24.1	19143016	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0. CX COM 50 UN. REF. ACC, BACCHI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	CAIXA		2.164		
ME 43.1	20463016	GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, EM AÇO COBREADO, CORTE A LASER, SEM RESÍDUO DE COLA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CAIXA. REFERÊNCIA: BACCHI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	CAIXA		1.158		
ME 44.1	138903016	GRAMPO 9/14 PARA GRAMPEADOR DE ENCARDENACOES, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. REFERENCIA: BACCHI, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). CAIXA.	CAIXA		105		
ME 45.1	395413016	GRAMPO METALICO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, PRODUZIDO COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA. CAIXA COM	CAIXA		792		

		5.000 GRAMPOS. POSSUI CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO. MAIOR RESISTENCIA E MACIEZ NA HORA DE GRAMPEAR. REFERENCIA: ACC, BACCHI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). CAIXA.					
ME 46.1	406093016	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75 G/M2. REFERÊNCIA DELLO, BACCHI, ACC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO) CAIXA C/ 50 UNIDADES.CX	CAIXA		965		
ME 97.1	20493016	GRAMPO DE METAL, TIPO TRILHO, COM 80 MM, PARA PASTA DOCUMENTO PLASTIFICADA, COMPOSTO DE UMA PEÇA MACHO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CM, SENDO DUAS ABAS DE 5 X 0,5 CM E CORPO CENTRAL DE 8 X 1 CM, PARTE FÊMEA COM 9,5 X 1,0 CM, COM DOIS PRENDEDORES DESLIZANTES. REFERÊNCIA: BRW, CIS, ACC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UNIDA		13.285		
VALOR GLOBAL DO ITEM "8"							

LOTE 9 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 9							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 36.1	19843016	FITA CREPE ESTREITA 19 MM X 50 M. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REF. EUROCEL, ADELBRAS, FITPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	UNIDA		4.420		
ME 37.1	19893016	FITA DUREX 12 MM X 65 M, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: EUROCEL, ADELBRÁS, FIT-PEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). RL.	UNIDA		1.881		
ME 90.1	19853016	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 M. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA:	ROLO		2.602		

		EUROCEL, ADELBRÁS, FIT-PEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). RL.					
91.1	19953016	FITA ADESIVA EM PVC 50 MM X 50 M, PARDA PARA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: EUROCEL, ADELBRÁS, FIT-PEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). RL.	UNIDA		1.320		
92.1	19863016	FITA CREPE LARGA. 50MM X 50M VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: EUROCEL, ADELBRÁS, FIT-PEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). RL.	ROLO		3.200		
93.1	19883016	FITA DUREX 12 MM X 33 M, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. REF. EUROCEL, ADELBRÁS, FITPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	ROLO		1.000		
VALOR GLOBAL DO ITEM "9"							

LOTE 10 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 10							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 112.1	1109443016	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL DUPLA, CRISTAL. ESPECIFICAÇÕES: BASE EM POLIESTIRENO BASE EM POLIESTIRENO ARTICULÁVEL 2 BANDEJAS	UNIDA		589		

LOTE 11 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 11							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 107.1	21193016	PLÁSTICO OFÍCIO. TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 MICRAS, PERFURADO NAS LATERAIS PARA ENCAIXE NO GRAMPO DA PASTA CATÁLOGO. REFERÊNCIA: ACP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO	UNIDA		19.400		

		2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.					
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 12 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 12							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 80.1	722763016	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, FORMAS DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X11CM. REFERÊNCIA: ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO).	UNIDA		390		

LOTE 13 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 13							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13.1	18773016	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA GROSSA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTAVEL; PONTA LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIFRATIZANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. PONTA GROSSA. UN	UNIDA		11.056		
14.1	18753016	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTAVEL; PONTA LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL	UNIDA		35.303		

		ANTIASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. PONTA GROSSA.UN.					
15.1	414383016	CANETA FIXA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO, CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO E CARGA SUBSTITUÍVEL. REFERÊNCIA DO REFIL: BIC, FABER CASTEL, COMPACTOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		390		
16.1	18873016	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2.0 MM COR AZUL. REF. BIC, FABER CASTEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN	UNIDA		2.397		
17.1	18893016	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2.0 MM COR PRETA. REF. BIC, FABER CASTEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	UNIDA		2.252		
18.1	18883016	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2.0 MM (TRANSPARENCIA), VERMELHA. REF. BIC, FABER CASTEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN.	UNIDA		2.412		
82.1	414373016	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PONTA MÉDIA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CORPO HEXAGONAL E TODO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM QUE CONTEM AS CANETAS DEVE EXIBIR O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, CONFORME ESTUDO DE QUALIDADE E DESEMPENHO DISPONÍVEL NO SÍTIO DO INMETRO: (HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR /CONSUMIDOR/PRODUTOS/CANETAS/ESFEROGRAFICAS.PDF. REFERENCIA BIC, FABER CASTEL, COMPACTOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		5.000		
83.1		CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA FINA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO,	UNIDA		12.725		

		CORPO HEXAGONAL E TODO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM QUE CONTEM AS CANETAS DEVE EXIBIR O SELO DE SEGURANCA DO INMETRO. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, CONFORME ESTUDO DE QUALIDADE E DESEMPENHO DISPONIVEL NO SITIO DO INMETRO: (HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/CONSUMIDOR/PRODUTOS/CANETAS/TESTESFEROGRAFICAS.PDF. REFERENCIA BIC, FABER CASTEL, COMPACTOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENARIO). UN.					
VALOR GLOBAL DO ITEM "13"							

LOTE 14 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 14							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 25.1	19243016	COLA BRANCA LIQUIDA 1000 G ATOXICA. LAVÁVEL PARA PAPEIS. REFERÊNCIA: APLICOLA, NEW MAGIC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	FRASC		100		
ME 26.1	19183016	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G, ATÓXICA. LAVÁVEL PARA PAPEIS. REFERÊNCIA: APLICOLA, NEW MAGIC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UNIDA		3.090		
ME 35.1	250653016	FITA ADESIVA EM PVC 50 MM X 50 M, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERENCIA: EUROCEL, ADELBRAS, FIT-PEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENARIO). ROLO	UNIDA		3.379		
ME 38.1	917433016	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA. EMBALAGEM CONTÉM 1 ROLO DIMENSÕES APROX. 70 X 200 X 0,04MM	ROLO		74		
ME 39.1	20363016	GOMAS ELASTICAS Nº 18. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GRAMAS	UNIDA		850		
ME 77.1	839653016	ADESIVO DE USO GERAL DE CIANOACRILATO, BASE QUÍMICA METIL CIANOACRILATO, APARÊNCIA NÃO CURADO LÍQUIDO TRANSPARENTE INCOLOR, MONOCOMPONENTE NÃO REQUER MISTURA,	FRASC		54		

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		VISCOSIDADE BAIXA, CURA EXTREMAMENTE RÁPIDA E ADESÃO COM BAIXO ODOR E EMBRANQUECIMENTO EM PEÇAS DE ACABAMENTO SENSÍVEL, DISPENSAM O USO DE EXAUSTORES E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO ESPECIAIS EM LINHA DE PRODUÇÃO, OBTÊM-SE UMA ADESÃO RÁPIDA E SEGURA, SEM A NECESSIDADE DO EMPREGO DE FIXADORES MECÂNICOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECIDO EM FRASCO DE 100 G. REFERÊNCIA: LOCTITE - SÉRIE 400 = 401 - REF. 268678; 495 - REF. 268685; 496- REF. 268686; OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
ME 84.1	19173016	COLA EM BASTAO APROX. 10 G, ATOXICA. PARA PAPEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PRITT, CIS, APLICOLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		1.494		
VALOR GLOBAL DO ITEM "14"							

LOTE 15 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 15							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 101.1	722783016	MALETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS (CARTÃO TRIPLEX 300G/M ² PLASTIFICADO) ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS. DIMENSÕES APROX. 390X140X260MM. NA COR AZUL.	UNIDA		200		

LOTE 16 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 16							
ITEMS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 5.1	18483016	APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO COM 1 FURO SEM DEPOSITO PARA LÁPIS Nº 2. REF. CIS, LABRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM	UNIDA		2.090		

		9.3.2.)					
ME 6.1	18493016	BARBANTE DE ALGODAO CRU COMUM, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRS. UN.	UNIDA		587		
ME 9.1	18623016	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40, MEDINDO APROX. 35X22X7MM. REF. MERCUR, FABER CASTEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 - PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.) UN	UNIDA		4.638		
ME 20.1	512733016	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. IDEAL PARA UNIR PROCESSOS E TRANSPORTA-LOS DE FORMA MAIS SEGURA EVITANDO PERDAS DE DADOS. MATERIAL EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, TAMANHO APROXIMADO: LARGURA 4CM, DIÂMETRO 40CM, COM COSTURA DUPLA, REFORÇADA NA JUNÇÃO DAS PONTAS E COSTURA INDUSTRIAL NAS SUAS EXTREMIDADES, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO LATERAL QUE EVITE DESFIAMENTO. COR PRETA.	UNIDA		2.110		
ME 47.1	20573016	LAPIS PRETO Nº 2, REDONDO, APONTADO, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM. REFERÊNCIA: CIS, LABRA, MULTICOLOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN	UNIDA		8.000		
ME 70.1	21393016	REGUA ESCOLAR DE 30 CM, TRANSPARENTE,	UNIDA		2.579		
ME 71.1	21403016	REGUA ESCOLAR DE 50 CM, TRANSPARENTE	UNIDA		50		
ME 72.1	21543016	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 8" APROX. CABO PLÁSTICO, PONTA FINA. REFERÊNCIA: DESART OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		910		
ME 85.1	138633016	CORDAO PARA CRACHA, NA COR AZUL MARINHO, (RABO DE RATO), ROLO COM 100 METROS. ROLO.	ROLO		400		
ME 87.1	19343016	CRACHA EM PVC, CÓDIGO DE BARRAS, APROX. 10 X 8 CM, COM PRENDEDOR.UN	UNIDA		5.300		
ME 88.1	414833016	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, QUE EVITE PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EMBALAGEM DE 12 GR., REF. RADEX, CIS OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. (TCU - ACÓRDÃO	UNIDA		664		

		2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.					
ME 94.1	25363016	GRAFITE 0,5 MM HB. TUBO COM 12 UN.	UNIDA		150		
ME 95.1	25373016	GRAFITE 0,7MM HB. TUBO COM 12 UN.	UNIDA		50		
ME 99.1	26163016	LAPISEIRA PARA DESENHO TECNICO 0,5MM. EM MATERIAL PLÁSTICO. PONTA METÁLICA. REFERÊNCIA: PENTEL, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		100		
ME 100.1	26183016	LAPISEIRA PARA DESENHO TECNICO 0,7MM. EM MATERIAL PLÁSTICO. PONTA METÁLICA. REFERÊNCIA: PENTEL, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	PEÇA		100		
ME 111.1	294503016	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO, SEM PONTA. REFERENCIA: CIS, DESART OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN. UN.	UNIDA		1.900		
VALOR GLOBAL DO ITEM "16"							

LOTE 17 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 17							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 55.1	21023016	PASTA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, EM GRAMPO TRILHO. 33,5 OU 35,5 X 24 CM. REFERENCIA: POLYCARTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		8.055		

LOTE 18 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 18							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 7.1	530803016	BLOCO RECADO ADESIVOS POST-IT CUBO NEON 400 FOLHAS MEDIDAS: 47,6 MM X 47,6 MM, CUBO COM CORES SORTIDAS COM TODOS OS BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT RECICLÁVEIS. TAMANHO APROX. 47,6 MM X 47,6 COM 400 FOLHAS POR	BLOCO		949		

		CUBO. REFERÊNCIA: 3M, Y.E.S OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). BL.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 19 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 19							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 33.1	19613016	ESTILETE ESTREITO, MODELO "FACA OLFA", CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR. LÂMINA EM AÇO INOX COM QUEBRA DE SEÇÕES CEGAS. TRAVAMENTO DA LÂMINA POR SISTEMA DE DENTES. REFERÊNCIA: CIS, BRW, TILIBRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). UN.	UNIDA		1.281		
ME 34.1	19733016	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CROMADO 14,5 CM	UNIDA		1.660		
ME 40.1	161613016	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, PINTURA EPOXI, GRAMPEIA DISTANCIAS DE 7 A 70 MM DA BORDA DO PAPEL, BASE EMBORRACHADA PARA GARANTIR FIRMEZA AO GRAMPEAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS. UN.	UNIDA		96		
ME 41.1	396273016	GRAMPEADOR 26/6. METALICO. GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES (200 X 60 X 50) MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UNIDA		758		

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		VALIDADE. REFERÊNCIA: CIS, GENMES, EAGLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
ME 42.1	395423016	GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE 26/6: PARA USAR GRAMPOS TAMANHO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. REFERENCIA: GENMES, EAGLE, STAPS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). CAIXA. UN	UNI DA		659		
ME 78.1	422213016	APOIO PUNHO TECLADO, COM BASE SUPER MACIA COM VENTOSAS ANTIDERRAPANTES QUE MELHORAM O DESEMPENHO DO PRODUTO. UN.	UNI DA		200		
ME 96.1	395443016	GRAMPEADOR 26/6 METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROX. 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2. DIMENSOES MINIMAS 140 X 37 X 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS COM MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSICOES (ABERTO OU FECHADO). EM ACO NORMA SAE 1010/20 COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20. OXIDACAO PRETA, FACA ACO NORMA SAE 1065/70 TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, ACO MOLA PRE-TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. REFERENCIA: CIS, GENMES, EAGLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). UN.	UNI DA		602		
VALOR GLOBAL DO ITEM "19"							

LOTE 20 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 20							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 10.1	19283016	CAIXA ARQUIVO APROX. 24 X 36 X 13 CM, EM PAPELÃO SANFONADO TAMANHO OFICIO, REFERÊNCIA: POLYCARB OU	UNIDA		4.000		

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.					
ME 79.1	19293016	CAIXA ARQUIVO *B*, TAMANHO ESPECIAL APROX. 30X39X16CM. EM PAPELÃO SANFONADO. REFERÊNCIA: POLYCARTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		10.314		
VALOR GLOBAL DO ITEM "20"							

LOTE 21 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 21							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 27.1	414913016	ENVELOPE VAI-VEM PP COM CORDÃO E FECHAMENTO VERTICAL TAMANHO 240X340MM, C/ ARRUELAS PLÁSTICAS, DORSO DE ATÉ 30 MM, DIMENSÕES: 240X340X30MM E ESPESSURA: 0,18 MICRA. REFERÊNCIA: PLASCONY, ACP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). UN.	UNIDA		1.079		
ME 28.1	19463016	ENVELOPE RPC CARTA SEM TIMBRE. BRANCO. PAPEL 75 G, 114 X 162 MM. REFERÊNCIA: SCRITY - CELUCAT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		6.330		
ME 29.1	138683016	ENVELOPE RPC OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE. PAPEL 75 GR. 114 X 229 MM. REFERÊNCIA: SCRITY - CELUCAT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN. UN	UNIDA		10.145		
ME 30.1	414483016	ENVELOPE SACO FAMÍLIA 110G APROX. 325X450 52SKN. REFERÊNCIA: SCRITY - CELUCAT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		3.990		
ME 31.1	19523016	ENVELOPE SACO DUPLO OFÍCIO, PARDOS, SEM TIMBRE, 80 GRS, 310 X 410 MM. REFERÊNCIA: SCRITY - CELUCAT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		56.790		
ME 51.1	415103016	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) 45 CM X 25 M. REFERÊNCIA: POLITAC, POLIFIX	M		1.101		

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). METROS					
ME 89.1	19563016	ENVELOPE SACO 1/2 OFÍCIO PARDO, SEM TIMBRE, 80 GRS, 200 X 280 MM. REFERÊNCIA: SCRITY-CELUCAT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006,9.3.2-PLENÁRIO) UN.	UNIDA		25.120		
VALOR GLOBAL DO ITEM "21"							

LOTE 22 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 22							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 48.1	20613016	LIVRO DE ATA, PAUTADO, COM 200 FOLHAS, PAPEL 75 G., CAPA DURA.	UNIDA		1.600		
ME 49.1	20603016	LIVRO DE ATA, PAUTADO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS, PAPEL 75 G. UN.	UNIDA		1.100		
ME 50.1	20683016	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA.	UNIDA		1.500		
VALOR GLOBAL DO ITEM "22"							

LOTE 23 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 23							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 12.1	18723016	CANETA DESTACA TEXTO, VERDE, PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA: PILOT, MAXPRINT, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UNIDA		3.697		
ME 59.1	39773016	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PONTA CÔNICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDA		584		
ME 60.1	21123016	PINCEL ATÔMICO AZUL, PONTA QUADRADA E CHANFRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		836		
ME 61.1	21143016	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA QUADRADA E CHANFRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS	UNIDA		832		

		OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.					
ME 62.1	21153016	PINCEL ATÔMICO VERDE, PONTA QUADRADA E CHANFRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNI DA		745		
ME 63.1	21163016	PINCEL ATÔMICO VERMELHA, PONTA QUADRADA E CHANFRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNI DA		669		
ME 64.1	39783016	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, PONTA CÔNICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNI DA		456		
ME 65.1	39793016	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA CÔNICA, COR VERDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNI DA		298		
ME 66.1	39763016	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, PONTA CÔNICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PILOT, MERCUR, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNI DA		454		
ME 81.1	18733016	CANETA DESTACA TEXTO, COR AMARELA, PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA: PILOT, MAXPRINT, CIS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UNI DA		3.880		
ME 86.1	19303016	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO COM 18 ML. LAVÁVEL PARA PAPEIS. REFERÊNCIA: NEW MAGIC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UNI DA		1.287		
ME 113.1	1109653016	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M FITA CORRETIVA POSSUI UM APLICADOR FLEXÍVEL PARA SE ADAPTAR AO ÂNGULO DE APLICAÇÃO, GARANTINDO UMA APLICAÇÃO SUAVE E CORREÇÕES LIMPAS, PERMITINDO A REESCRITA INSTANTÂNEA NA ÁREA CORRIGIDA. O CORRETIVO FUNCIONA DE MANEIRA EFICAZ, INCLUSIVE COM CANETAS COLORIDAS. ESPECIFICAÇÕES:- TIPO DO PRODUTO: FITA	UNI DA		1.035		

		CORRETIVA- TAMANHO DA FITA: 4,2 MM X 12 M					
ME 114.1	1109663016	CANETA CORRETIVA 8ML PONTA DE METAL CANETA CORRETIVA 8ML, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. SUPORTE RESISTENTE, PRÁTICA PARA MANUSEIO. PERFEITA PARA APAGAR ERROS ORTOGRÁFICOS. -PONTA DE METAL	UNIDA		1.004		
VALOR GLOBAL DO ITEM "23"							

LOTE 24 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 24							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 57.1	20413016	PERFURADOR PARA PAPEL, COM DEPOSITO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 FOLHAS, REFERÊNCIA: ADECK, EAGLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		204		
ME 58.1	20393016	PERFURADOR PARA PAPEL, COM DEPOSITO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, REFERÊNCIA: ADECK, EAGLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		229		
VALOR GLOBAL DO ITEM "24"							

LOTE 25 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 25							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 2.1	18453016	ALMOFADA PARA CARIMBO APROX. 10X14CM Nº 3, AZUL ENTINTADA. UN.	UNIDA		568		
ME 3.1	18463016	ALMOFADA PARA CARIMBO APROX. 10X14 CM Nº 3. VERMELHA, ENTINTADA. UN.	UNIDA		409		
ME 4.1	38533016	APAGADOR P/QUADRO BRANCO. EM MADEIRA OU PLÁSTICO	UNIDA		220		
ME 19.1	18973016	CARBONO FILME PRETO PARA MAQUINA DE ESCREVER, OFÍCIO, 1 FACE, 22X33CM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FOLHA	FOLHA		9.680		
ME 73.1	21563016	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, AZUL, 42 ML.	UNIDA		1.420		
ME 74.1	21583016	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, VERMELHA, 42 ML	UNIDA		649		

ME 75.1	414403016	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO 40ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERENCIA: RADEX TONBRAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). FRASCO	UNIDA		300		
VALOR GLOBAL DO ITEM "25"							

LOTE 26 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 26							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 56.1	21093016	PASTA SUSPensa COMPLETA, COM PRENDEDOR, ILHOES, PORTA ETIQUETA, ETIQUETA BRANCA, VISOR TRANSPARENTE, COM PONTA DE NYLON.UN.	UNIDA		13.000		
ME 76.1	512753016	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPensa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA	CAIXA		350		
ME 102.1	20973016	PASTA CATALOGO C/ 10 PLASTICOS TRANSPARENTES, OFICIO	UNIDA		400		
ME 106.1	530493016	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS, MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS.	UNIDA		548		
VALOR GLOBAL DO ITEM "26"							

LOTE 27 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 27							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 52.1	20953016	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, EM PAPELÃO DURO. REFERÊNCIA: POLYCARTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		1.300		
ME 53.1	20983016	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, VISOR TRANSPARENTE PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 0,7 X 0,10CM NA PARTE FRONTAL E BOLSA INTERNA PARA FOLHAS AVULSAS. UNIDADE.	UNIDA		2.389		
ME 54.1	21013016	PASTA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO APROX. 33,5 X 24 CM. REFERENCIA: POLYCARTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO). UN.	UNIDA		8.185		

ME 103.1	20993016	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, OFÍCIO, COM VISOR TRANSPARENTE PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL. UN.	UNID A		400		
105.1	722773016	PASTA POLIONDA, ESPESSURA DE 6CM; COM ABAS INTERNAS E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. DIMENSÕES APROX. 315X226X60MM.	UNID A		720		
VALOR GLOBAL DO ITEM "27"							

LOTE 28 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 28							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 104.1	21063016	PASTA POLIONDA 2 CM DE ESPESSURA, 33,5 X 24 CM APROXIMADAMENTE COM ELÁSTICO UN.	UNIDA		925		

LOTE 29 - PARA EXCLUSIVO - ME/EPP E COOP

LOTE 29							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ME 81.1	317263016	BOBINA PARA PLOTTER FORMATO A0 - GRAMATURA 75, MEDINDO 914MM X 50M. UN.	UNIDA		111		

Obs.:

- 1 - Indicar marca, nome do fabricante, procedência (se importado indicar País de origem).
- 2 - Indicar número de registro de cada produto no Órgão competente, quando for o caso.
- 3 - **CP: Cota Principal**, destinada para disputa de quaisquer licitantes interessadas; **CR: Cota Reservada**, derivada da cota principal e destinada para participação exclusivamente de licitantes que sejam ME/EPP; e **ME: Exclusivo** para participação de ME/EPP.

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....) Comprometemo-nos a fornecer o produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua apresentação.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (**NOME EMPRESARIAL**), interessado em participar do pregão nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 02/2026**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO /nº _____/_____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO
DE BETIM, E COMO CONTRATADA,
_____, EM CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Betim, através inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP 32.600-412, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. ÉRIKA VIEIRA BRANT BAMBIRRA** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA**, designadas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 51.101/2025, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 51.142/2025, que lhe delegam competência para a prática de atos de gestão que impliquem execução orçamentária e financeira, compreendendo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento de despesas públicas.

1.2 - DA CONTRATADA

_____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na Cidade de _____ - _____, CEP: _____, telefone (--) _____ e Endereço Eletrônico (e-mail:) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Decorre a presente contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, efetuada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto desta Licitação, o contrato de fornecimento continuado para aquisição de material de expediente para suprir às necessidades do Município de Betim, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO

- 3.1 - O presente Contrato é vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação, devidamente assinado pela autoridade competente, (X) e à respectiva Proposta, nos termos do inc. II, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

- 4.1 - Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, o número do Processo Administrativo de Compras (PAC), o número da Ordem de Fornecimento (OF) e número do empenho.
- 4.2 - A Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração será responsável por emitir a Ordem de Fornecimento, para que a(s) Licitante(s) Vencedora(s) entregue(m) os materiais de expediente de forma parcelada, conforme as quantidades e descrições especificadas.
- 4.3 - O produto poderá ser rejeitado pelo gestor do contrato, caso o mesmo seja fornecido em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta Comercial, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o município.
- 4.4 - O objeto será recebido, de forma provisória, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
- 4.5 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 4.6 - Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 4.6.1 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município.
- 4.6.2 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 4.7 - É de responsabilidade da Licitante vencedora o custo, sem ônus ao município, com o transporte, frete e todas as despesas de entrega do objeto deste Contrato.

- 4.8 - Nas embalagens dos produtos, deverá constar a data de validade, a data de fabricação e o número do lote.
- 4.9 - A data de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega pela Licitante vencedora.
- 4.10 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.
- 4.11 - A entrega poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aprovada pelo município. Durante a prorrogação, a Licitante vencedora deverá fornecer produtos equivalentes ou de qualidade superior de forma provisória, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
- 4.12 - O prazo para o fornecimento dos materiais de expediente será de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.13 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme especificações:
- 4.14 - Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Betim, na Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG, CEP: 32.600-412 telefone de contato (31) 3594-2953 de segunda-feira a sexta-feira de 09h às 16h.
- 4.15 - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, localizada na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 693, bairro Bandeirinhas, Betim/MG, CEP 32.654-805, Quadra 14, Lote 10, Galpão D. Telef.: (31) 35943634. de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 15h.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

- 5.1 - A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

- 6.1 - Para o presente Contrato, será estipulado o valor total de **R\$ _____**(_____), podendo ser alterado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Será utilizado no exercício subsequente o saldo remanescente deste Contrato, na dotação equivalente.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS

- 7.1 - O preço inicial, unitário e total do objeto deste Contrato, obedecerá à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Ficam estabelecidas as Dotações Orçamentárias específica da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, para fornecer os recursos financeiros necessários ao objeto do presente contrato, de nº:

a) **31.01.04.122.0004.2142.339030.1500000** – GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO - (Material de Consumo) valor de R\$ _____ (_____).

b) **09.01.10.122.0050.2061.339030.1600912** – OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS - FMS (Material de Consumo) valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar as entregas do produto nos prazos, quantidades e locais determinados pela Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração e na Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da Contratada deverão sempre depositá-los cuidadosamente, no local designado, dispondo o mesmo em pilhas ou conforme orientação de um servidor designado pelo Município.

9.3 - Na falta de qualquer produto cotado pela Contratada, a mesma fica obrigada a entregar outro produto equivalente ou de qualidade superior, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o município, desde que aprovado pela Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

9.5 - Substituir o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo. Produto com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes das propostas adjudicadas na licitação, serão recusados tão logo seja concluída a inspeção dos mesmos.

9.6 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

9.7 - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento reserva-se ao Município o direito de rescindir o contrato com o fornecedor.

9.8 - Fornecer os produtos embalados em quantidades solicitadas, entregando-os em dia e horário determinados pelo Município.

9.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais e tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

9.10 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

9.11 - Efetuar fornecimento, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

- 9.12 - Nos contratos que vierem a ser celebrados com base na ata de registro de preços, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades contratadas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.13 - Ao longo de toda a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.14 - Exclui-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato por greve, black-outs, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 9.15 - Aplicam-se ao Contratado as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.2 - Acompanhar a execução do contrato, determinando, caso necessário, os devidos aperfeiçoamentos.
- 10.3 - Notificar a Contratada, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato.
- 10.4 - Solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade.
- 10.5 - Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- 10.6 - Realizar os pagamentos após o fornecimento completo da Ordem de Fornecimento.
- 10.7 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.8 - Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

- 11.1 - Serão realizados os **pagamentos**, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 11.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;

11.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.2 - De acordo com Art. 92 inciso V, da Lei Federal de 14133/2021.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 12.11 - O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12 - Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XIII -DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 - Será a Gestora da presente contratação as servidoras, Sra. Márcia Andrea de Sá Rodrigues de Paula, lotada na Seção de Almoxarifado sob matrícula nº 017415675, e a Sra. Bárbara Soares Abrantes, lotada na Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos sob matrícula nº 023029200, as quais deverão observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Termo de Referência, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI), e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 13.2 - A Gestora do Contrato é designada pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 13.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 13.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
 - 13.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
 - 13.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 13.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 13.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
 - 13.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 13.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;
 - 13.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 13.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores, Sr. Pedro Eugênio Martins, lotado na Seção de Almoxarifado sob matrícula nº 017415748 e a Sra. Daniela da Silva

Resende, lotada na Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos sob matrícula nº 023027851.

- 14.2 - A Fiscal de Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e, será designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 14.3 - A Fiscal de Contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA XV- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 - No que concerne a atividade objeto do Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar sem a concordância do município total ou parcialmente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA, pela execução satisfatória do serviço correspondente.
- 15.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTAMENTO

- 16.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 16.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 16.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, neste Município.
- 16.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 17.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
 - 17.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - 17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.2.4 - **Multa:**

17.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.3.6 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem da cláusula 17.1, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8; 17.1.9, 17.1.10, 17.11 e 17.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

- 17.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
- 17.7 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.8.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 17.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.12 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 17.13 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

- 17.15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA XVIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.1.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

18.1.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

18.1.2.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

18.1.2.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

- 18.2 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

18.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

- 19.1 - O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

19.1.2 - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

19.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

19.1.4 - Por qualquer uma das partes, por meio de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

19.1.5 - Por atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão de Notas Fiscais, dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal conforme previsto no inc. IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.6 - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

19.1.7 - A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções do serviço, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

20.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XXI - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

21.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA XXII - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Betim/MG.

CLÁUSULA XXIII - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim/MG, ____ de _____ de _____.

ÉRIKA VIEIRA BRANT BAMBIRRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME

REPRESENTANTE DA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

